



URUBICI PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, inscrita no CNPJ: 03.448.121/0001-99, para a contratação de 03 (três) vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinadas ao acolhimento, em caráter emergencial, de crianças residentes no Município de Urubici/SC, conforme necessidade identificada pela rede de proteção.

1.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparada no artigo 75, inciso "VIII", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de disponibilização de 03 (três) vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), destinadas ao acolhimento emergencial de três crianças, com idades de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, 2 (dois) anos e 3 (três) anos, residentes no Município de Urubici/SC, em razão da aplicação de medida protetiva determinada pela autoridade competente.

2.2. As crianças encontram-se em situação que exige afastamento do convívio familiar, tornando indispensável o acolhimento institucional imediato, como forma de garantir sua proteção integral, segurança, desenvolvimento e preservação de seus direitos fundamentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

2.3. O Município de Urubici não dispõe de unidade própria para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nem de estrutura física, equipe técnica especializada ou capacidade operacional para atendimento dessa demanda, razão pela qual se faz necessária a contratação de entidade especializada e regularmente habilitada.

2.4. A demanda possui caráter eminentemente emergencial, uma vez que qualquer atraso na disponibilização das vagas poderá comprometer a efetividade da medida protetiva e expor as crianças à continuidade da situação de vulnerabilidade, contrariando o princípio da prioridade absoluta assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.



URUBICI PREFEITURA

2.5. Durante o levantamento de mercado, verificou-se que o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI possui disponibilidade imediata de 03 (três) vagas, estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar e capacidade operacional compatível com as exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atendendo aos requisitos legais para a prestação do serviço.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a imediata proteção das três crianças, garantir o cumprimento da medida protetiva determinada pela autoridade competente e resguardar o interesse público, justificando a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "VIII", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome do Órgão: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0001-99

Endereço: R VEREADOR MARIO COELHO PIRES

Contato: administracao@nurrevi.org

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente dispensa de Licitação é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS



URUBICI PREFEITURA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0080

VALOR SERVIÇO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.098 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL. ABRIGO INST. CASA LAR

19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0080

VALOR SERVIÇO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 11 de agosto de 2026.

Leandro de Souza Corrêa

Prefeito Municipal